

comissão para realizar o Laudo de Avaliados, constituindo o preço mínimo a ser atribuído ao veículo em alienação.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MT;

Jancionada em 18 de junho de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei 295

(Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na quantia de Cr\$ - 500,00)

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e se sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na Contabilidade Municipal, um crédito adicional na quantia de Cr\$-500,00 (Quinhentos cruzeiros), que se destina a seguinte verba do orçamento vigente:

I. SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA:

4.0.0.0.94 Despesa de Capital

4.1.3.0.94 Material Permanente

Materiais e Acessórios para instalações elétricas Cr\$ 500,00

Total Cr\$ 500,00

Artigo 2º Os recursos para o pagamento das despesas da presente Lei, serão cobertos com o excedente de arrecadação que se verificar na corrente exercício financeiro.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Nova Andradina, 18 de Junho de 1973

Administração Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Manoel de Faria
Prefeito Municipal

Alcides Manoel de Faria
Prefeito Municipal